



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 605

### REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários Municipais, retroativos em 1º de Fevereiro de 1990, passando a ser os abaixo especificados:

#### UNIDADE 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 Secretário.....	4.034,00
03 Serventes a .....	960,00
01 Secretária da Junta Serviço Militar.....	2.212,00
01 Auxiliar de Secretaria.....	2.100,00

#### UNIDADE 03 - SERVIÇOS DA FAZENDA

01 Tesoureiro.....	4.034,00
01 Encarregado do SIAT.....	2.494,00
01 Auxiliar do SIAT.....	2.193,00
01 Auxiliar de Tesouraria.....	2.100,00
01 Fiscal de Rendas.....	2.373,00
01 Auxiliar de arrecadação .....	2.187,00

#### UNIDADE 04 - SERVIÇOS DA CONTABILIDADE

01 Contador.....	9.053,00
01 Auxiliar de Contabilidade.....	2.212,00

#### UNIDADE 05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

45 Professoras Formadas.....	2.192,00
01 Professora Leiga.....	1.480,00
15 Serventes Escolares.....	595,00

#### UNIDADE 06 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

01 Dentista.....	2.765,00
01 Dentista.....	2.294,00
01 Auxiliar de Dentista.....	2.192,00
01 Encarregado da Area de Saúde.....	3.443,00
01 Assistente Social.....	2.212,00
	2.192,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 Serventes.....	960,00
01 motorista.....	2.377,00
01 Encarregado de água da cidade.....	2.314,00
01 Auxiliar de água da cidade.....	2.180,00
01 Auxiliar de água de Airões.....	2.004,00

## UNIDADE 07 - SERVIÇOS URBANOS

01 Fiscal de Obras.....	4.030,00
01 Encarregado de Limpeza Pública.....	2.183,00
01 motorista.....	2.377,00

## UNIDADE 08 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS

01 Patroleiro.....	2.086,00
03 motoristas.....	2.377,00
01 Encarregado de Obras.....	2.377,00

Art. 2º - O quadro de pessoal inativo, passa a ser o seguinte, com os respectivos proventos:

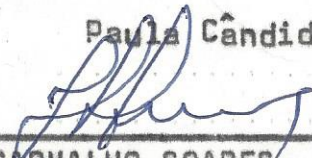
01 Auxiliar de Contabilidade.....	2.500,00
01 Tesoureira.....	1.500,00
01 Jardineiro.....	1.300,00
01 Fiscal de Rendas.....	2.004,00
01 Professora Formada a.....	1.660,00
10 Professoras Leigas a.....	1.200,00


Art. 3º - Fica fixado em RG\$ 15,00 (quinze cruzados novos) mensais, por dependente, o abono familiar, concedido pela Prefeitura, aos funcionários municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeito em 1º de Fevereiro de 1990.

Paula Cândido-MG, 22 de Fevereiro de 1990.

  
JOÃO DE CARVALHO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WILSON MOREIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL